Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA Praça 19 de Setembro - s/n, Ibipeba - BA, 44970-000

> **TERMO** DE **PERMUTA** RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, entidade da Administração direta com sede na PRAÇA 19 DE SETEMBRO, S/N - Centro, Ibipeba - BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.714.803-0001/50, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, portador do RG. nº 07719184-61 e CPF nº 704.474.975-53, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE IBIPEBA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.702.238-0001/00, com sede na RUA ALVARO CAMPOS DE OLIVEIRA, S/N - Centro, Barra do Mendes - BA, aqui representado por seu prefeito, Sr. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA portador do RG. nº 03970969-84 e CPF nº 511.217.355-68, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Ibipeba e Barra do Mendes, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

> Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores: SANDRA NOVAES MIRANDA, professora, do quadro da Prefeitura Municipal de Ibipeba, com carga horária de 20 horas.

GLAUCIETE GOMES BARRETO, professora, do quadro da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, com carga horária de 20 horas, admitida em Setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas: §1º - Compete ao Município de IBIPEBA:

- I Ceder à servidora SANDRA NOVAES MIRANDA, professora para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Barra do Mendes, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Mendes, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
- III garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Ibipeba para as devidas providências;
- V administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
- VI proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- VII determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino. §2º - Compete ao Município de BARRA DO MENDES:
- I Ceder à servidora GLAUCIETE GOMES BARRETO, professora do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação

Ibipeba, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Ibipeba, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

 III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Barra do Mendes para as devidas providências;

 V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

 VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 01 (um) ano a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§2° - Fica assegurado aos servidores cedidos solicitar o fim da permuta a qualquer tempo;

§3º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: ACEITE

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, para publicação e execução.

De Ibipeba para Barra do Mendes, em 10 de Janeiro de 2023.

DEMÓSTENES DE SOUSA B. FILHO

Prefeito de Ibipeba

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA

Prefeito de Barra do Mendes

SERVIDORES:

1- Sandra novaes Miranda

R.G. 0970978004

C.P.F. 00123551510

R.G. 0943112427

C.P.F. 01973127563